

LEI Nº 12.900, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Denomina Orla José Augusto Corrêa Roth a faixa de terra limítrofe entre a Avenida Guaíba e o Lago Guaíba, compreendida entre o imóvel em que está instalada a Sede do Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Tributária do Estado do Rio Grande do Sul (Sindifisco-RS) e a Avenida Copacabana, no Bairro Vila Assunção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Orla José Augusto Corrêa Roth a faixa de terra limítrofe entre a Avenida Guaíba e o Lago Guaíba, compreendida entre o imóvel em que está instalada a Sede do Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Tributária do Estado do Rio Grande do Sul (Sindifisco-RS) e a Avenida Copacabana, no Bairro Vila Assunção, conforme Anexo desta Lei.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome da Orla, os seguintes dizeres: Morador do Bairro Vila Assunção, engenheiro, velejador e vice-comodoro do Clube Veleiros do Sul, atleta do basquete e dirigente do Grêmio Náutico União.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

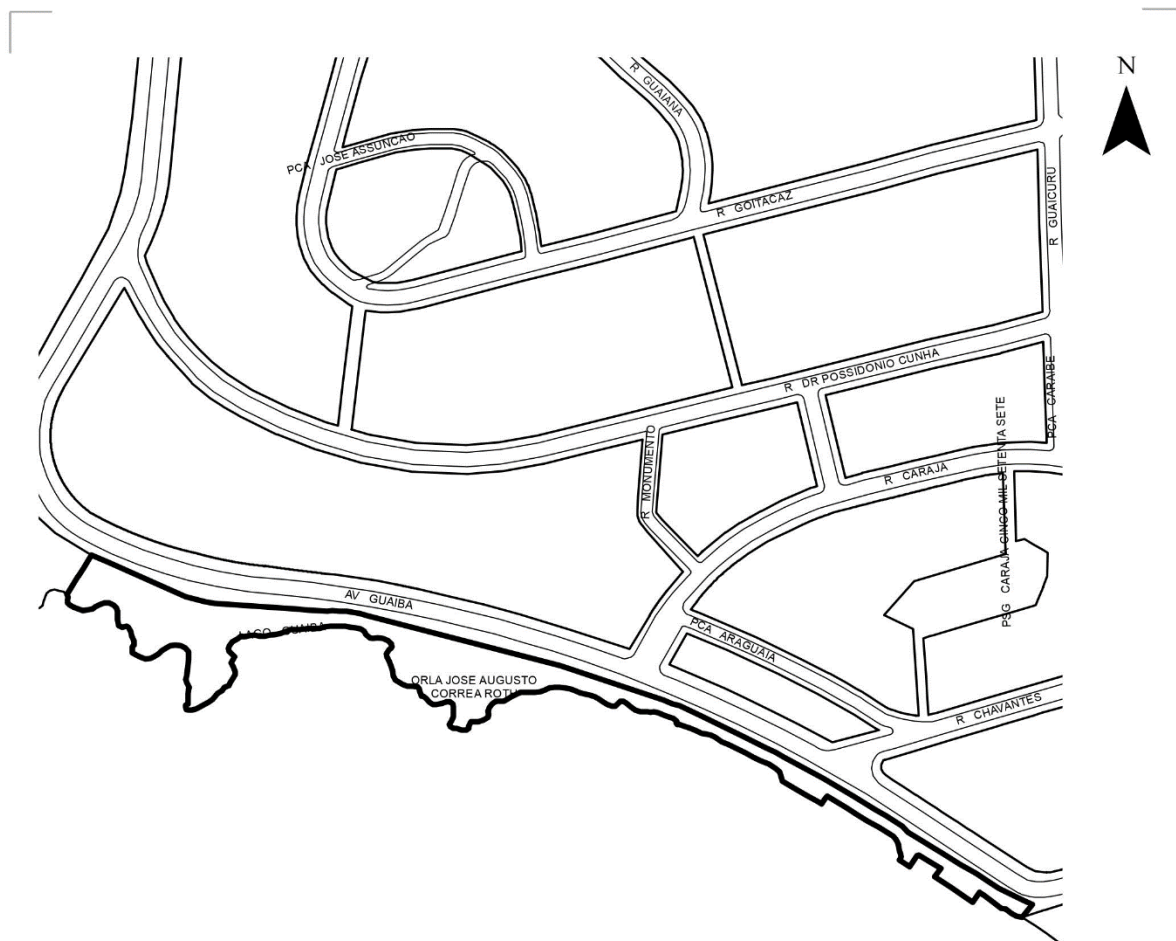
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de novembro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião Melo

Esta planta é parte integrante da Lei 12.900

Processo: 21.0.000107108-1

Data: 10.11.2021